



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE MIRASSOL

mirassol.sp.gov.br

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 13 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 623

Página 1 de 12

## SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	2
Aviso de Licitação	2
Notificações	3

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46,612,032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90 - Centro

CEP 15130-000

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

### DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

Email: [dca@mirassol.sp.gov.br](mailto:dca@mirassol.sp.gov.br)

Site: [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)

[www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol)

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 4.334  
De 11 de novembro de 2020.**

*Declara de Utilidade Pública o Centro do Professorado Paulista.*

O Prefeito Municipal de Mirassol. Faço saber que a Câmara Municipal “Renato Zancaner” aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o Centro do Pro-fessorado Paulista, instituição sem fins lucrativos, portador do CNPJ nº 62.371.257/0035-56, com sede no Clube de Campo, situado no Km 454 da Rodovia Feliciano Sales Cunha.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 11 de novembro de 2020.

André Ricardo Vieira

Prefeito Municipal

Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Sandra Maria Diresta Galão

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

das 09:00 às 16:00 horas e pelo site [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br).

Mirassol/SP, 12 de novembro de 2020.

André Ricardo Vieira

Prefeito Municipal

**Licitações e Contratos****Aviso de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2020  
PROCESSO Nº 106/2020 - D.A. – D.C.L.**

LICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de higiene, limpeza e cozinha para as repartições públicas municipais e órgãos conveniados.

TIPO: “MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM”

DATA/HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 26 de novembro de 2020, às 08:00 horas, Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90, Centro, Mirassol, Estado de São Paulo.

INFORMAÇÕES E DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90, Centro, Mirassol, Estado de São Paulo, Fone: (17) 3243-8160, de 2ª à 6ª feira,

## Notificações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF**  
**NOTIFICAÇÃO**

O Agente Autuador abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.

**IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO**

<b>Órgão Autuador</b> SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	<b>Notificação</b> 000828/2020	<b>Data da Lavratura</b> 13/08/2020
---	-----------------------------------	--

**IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO**

<b>Proprietário</b> EMAIS URBANISMO MIRASSOL 126 SPE LTDA	<b>Compromissário</b> RODRIGO ESCOLANO ANDRADE
<b>CNPJ / CPF</b> 20.095.330/0001-15	<b>Endereço para Correspondência</b> RUA OTAVIO PINTO CESAR, 1140, APTO 21, HIGIENOPOLIS, SAO JOSE DO RIO PRETO/SP
<b>CEP</b> 15085360	

**IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

<b>Logradouro</b> RUA SANTO DESTEFANI (34)	<b>Telefone</b>	<b>Quadra</b> 11	<b>Lote</b> 10
<b>Bairro</b> MAISPARQUE MIRASSOL	<b>Cadastro</b> 1424210031010000	<b>Área do Terreno</b> 277,61 m²	

**FOTOGRAFIA DO IMÓVEL****INFORMAÇÕES**

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com vias ou logradouros públicos.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixo, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da presente notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsto na legislação municipal
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- A presente notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 22-90, Centro.

**OBSERVAÇÃO**

- Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura.
- O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante, na Seção de Fiscalização de Posturas (endereço acima), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos.

**TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO**

**Norma**  
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, II

**SOLICITAÇÃO**

**Providenciar**  
ADEQUAÇÃO DE CALÇADA / MURETA

**PRAZO**

**Para adequação de calçada / mureta**  
60 ( SESSENTA ) DIAS

**AGENTE AUTUADOR**

**Função - Matrícula**  
FISCAL MUNICIPAL - 101503 6  
FISCAL MUNICIPAL - 105144 0  
FISCAL MUNICIPAL - 105140 7

**IDENTIFICAÇÃO**

<b>Nome por Extenso</b>	<b>Data</b>
-------------------------	-------------



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

# NOTIFICAÇÃO

O Agente Autuador abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.

### IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

<b>Orgão Autuador</b> SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	<b>Notificação</b> 000957/2020	<b>Data da Lavratura</b> 17/08/2020
---	-----------------------------------	--

### IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

<b>Proprietário</b> EMAIS URBANISMO MIRASSOL 126 SPE LTDA	<b>Compromissário</b> TEREZINHA FILETO SILVA
<b>CNPJ / CPF</b> 20.095.330/0001-15	<b>Endereço para Correspondência</b> RUA MAJOR J BATISTA FRANCA, 1913, PARQUE INDUSTRIAL, SAO JOSE DO RIO PRETO/SP
<b>CEP</b> 15025610	

### IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

<b>Logradouro</b> RUA FREDERICO SECCHES (05)	<b>Telefone</b>	<b>Quadra</b> 08	<b>Lote</b> 49
<b>Bairro</b> MAISPARQUE MIRASSOL	<b>Cadastro</b> 1442470542010000	<b>Área do Terreno</b> 200,00 m²	

### FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



### INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com vias ou logradouros públicos.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixo, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da presente notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsto na legislação municipal
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- A presente notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 22-90, Centro.

### OBSERVAÇÃO

- Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura.
- O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante, na Seção de Fiscalização de Posturas (endereço acima), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos.

### TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO

**Norma**  
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, I

### SOLICITAÇÃO

**Providenciar**  
LIMPEZA DO IMÓVEL

### PRAZO

**Para limpeza do imóvel**  
07 ( SETE ) DIAS

### AGENTE AUTUADOR

**Função - Matrícula**  
FISCAL MUNICIPAL - 101503 6  
FISCAL MUNICIPAL - 105144 0  
FISCAL MUNICIPAL - 105140 7

### IDENTIFICAÇÃO

**Nome por Extenso**

**Data**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

# NOTIFICAÇÃO

O Agente Atuador abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.

### IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

<b>Orgão Atuador</b> SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	<b>Notificação</b> 000971/2020	<b>Data da Lavratura</b> 17/08/2020
--	-----------------------------------	--

### IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

<b>Proprietário</b> EMAIS URBANISMO MIRASSOL 126 SPE LTDA	<b>Compromissário</b> CAIO CEZAR ANTUNES DE QUEIROZ
<b>CNPJ / CPF</b> 20.095.330/0001-15	<b>Endereço para Correspondência</b> RUA ANTONIO DE GODOY, 2862, APTO 11, CENTRO, SAO JOSE DO RIO PRETO/SP
	<b>CEP</b> 15015100

### IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

<b>Logradouro</b> RUA MARILENE GUSSON PEREIRA (PJ 12)	<b>Telefone</b>	<b>Quadra</b> 12	<b>Lote</b> 13
<b>Bairro</b> MAISPARQUE MIRASSOL	<b>Cadastro</b> 1424220416010000	<b>Área do Terreno</b> 185,67 m <sup>2</sup>	

### FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



### INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com vias ou logradouros públicos.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da presente notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsto na legislação municipal
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- A presente notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 22-90, Centro.

### OBSERVAÇÃO

- Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura.
- O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante, na Seção de Fiscalização de Posturas (endereço acima), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos.

### TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO

**Norma**  
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, I

### SOLICITAÇÃO

**Providenciar**  
LIMPEZA DO IMÓVEL

### PRAZO

**Para limpeza do imóvel**  
07 ( SETE ) DIAS

### AGENTE ATUADOR

**Função - Matrícula**  
FISCAL MUNICIPAL - 101503 6  
FISCAL MUNICIPAL - 105144 0  
FISCAL MUNICIPAL - 105140 7

### IDENTIFICAÇÃO

<b>Nome por Extenso</b>	<b>Data</b>
-------------------------	-------------

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF</b> <b>NOTIFICAÇÃO</b>			
O Agente Atuador abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.			
IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Orgão Atuador SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS		Notificação 001394/2020	Data da Lavratura 15/09/2020
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO			
Proprietário SFE RESIDENCIAL PARQUE DOS IPES II EMPREENDIMENTOS		Compromissário JOSIAS TEIXEIRA LEAL	
CNPJ / CPF 14.706.110/0001-88	Endereço para Correspondência RUA JUPITER, 49, , SERRARIA, DIADEMA/SP		CEP 9990040
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Logradouro AV PROJETADA 01		Telefone	Quadra 07
Bairro PARQUE DOS IPES II		Cadastro 1421070228010000	Lote 31
		Área do Terreno 245,62 m²	
FOTOGRAFIA DO IMÓVEL			
24/07/2020 11:38:08			
			
INFORMAÇÕES		TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.</li> <li>- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com vias ou logradouros públicos.</li> <li>- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.</li> <li>- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.</li> <li>- O não atendimento da presente notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsto na legislação municipal</li> <li>- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.</li> <li>- A presente notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.</li> <li>- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 22-90, Centro.</li> </ul>		<b>Norma</b> LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, I LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, II	
		<b>SOLICITAÇÃO</b>	
		<b>Providenciar</b> LIMPEZA DO IMÓVEL ADEQUAÇÃO DE CALÇADA / MURETA	
		<b>PRAZO</b>	
		<b>Para limpeza do imóvel</b> 07 ( SETE ) DIAS <b>Para adequação de calçada / mureta</b> 60 ( SESSENTA ) DIAS	
		<b>AGENTE ATUADOR</b>	
		<b>Função - Matrícula</b> FISCAL MUNICIPAL - 101503 6	
OBSERVAÇÃO			
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura.</li> <li>- O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante, na Seção de Fiscalização de Posturas (endereço acima), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos.</li> </ul>			
IDENTIFICAÇÃO			
Nome por Extenso		Data	
_____		____/____/____	

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF</b> <b>NOTIFICAÇÃO</b>			
O Agente Atuador abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.			
IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Orgão Atuador SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS		Notificação 001404/2020	Data da Lavratura 15/09/2020
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO			
Proprietário SPE RESIDENCIAL PARQUE DOS IPES II EMPREENDIMENTOS		Compromissário RICARDO ALEXANDRE PARDAL	
CNPJ / CPF 14.706.110/0001-88	Endereço para Correspondência DR VIVEIRA DE CARVALHO, 261, SAUDE, SAO JOSE DO RIO PRETO/SP		CEP 15091130
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Logradouro RUA ROSALVO LOPES CARVALHO (PROJ 0		Telefone	Quadra 15
Bairro PARQUE DOS IPES II		Cadastro 1421150022010000	Lote 02
		Área do Terreno 203,50 m <sup>2</sup>	
FOTOGRAFIA DO IMÓVEL			
03/09/2020 11:00:42			
			
INFORMAÇÕES		TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.</li> <li>- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com vias ou logradouros públicos.</li> <li>- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.</li> <li>- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.</li> <li>- O não atendimento da presente notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsto na legislação municipal</li> <li>- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.</li> <li>- A presente notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.</li> <li>- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 22-90, Centro.</li> </ul>		<b>Norma</b> LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, I	
		<b>SOLICITAÇÃO</b>	
		<b>Providenciar</b> LIMPEZA DO IMÓVEL.	
		<b>PRAZO</b>	
		Para limpeza do imóvel 07 ( SETE ) DIAS	
		<b>AGENTE ATUADOR</b>	
		Função - Matrícula FISCAL MUNICIPAL - 105144 0	
OBSERVAÇÃO			
- Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura. - O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante, na Seção de Fiscalização de Posturas (endereço acima), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos.			
IDENTIFICAÇÃO			
Nome por Extenso		Data	
_____		____/____/____	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF**  
**NOTIFICAÇÃO**

O Agente Atuador abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.

**IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO**

<b>Orgão Atuador</b> SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	<b>Notificação</b> 001140/2020	<b>Data da Lavratura</b> 17/08/2020
--	-----------------------------------	--

**IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO**

<b>Proprietário</b> EMAS URBANISMO MIRASSOL 126 SPE LTDA	<b>Compromissário</b> PEDRO LOPES DE ALMEIDA
<b>CNPJ / CPF</b> 20.095.330/0001-15	<b>Endereço para Correspondência</b> RUA ANA MORAIS PAIXAO, 110, , RES. NATO VETORAZZO, SAO JOSE DO RIO PRETO/SP
	<b>CEP</b> 15042118

**IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

<b>Logradouro</b> RUA EUNICE SCAVAZZA AFFONSO	<b>Telefone</b>	<b>Quadra</b> 37	<b>Lote</b> 05
<b>Bairro</b> MAISPARQUE MIRASSOL	<b>Cadastro</b> 1444290194010000	<b>Área do Terreno</b> 165,28 m²	

**FOTOGRAFIA DO IMÓVEL**



**INFORMAÇÕES**

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com vias ou logradouros públicos.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixo, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da presente notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsto na legislação municipal
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- A presente notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 22-90, Centro.

**OBSERVAÇÃO**

- Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura.
- O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante, na Seção de Fiscalização de Posturas (endereço acima), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos.

**TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO**

**Norma**  
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, I

**SOLICITAÇÃO**

**Providenciar**  
LIMPEZA DO IMÓVEL

**PRAZO**

**Para limpeza do imóvel**  
07 ( SETE ) DIAS

**AGENTE ATUADOR**

**Função - Matrícula**  
FISCAL MUNICIPAL - 101503 6  
FISCAL MUNICIPAL - 105144 0  
FISCAL MUNICIPAL - 105140 7

**CIENFIFICAÇÃO**

<b>Nome por Extenso</b> _____	<b>Data</b> ____/____/____
----------------------------------	-------------------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF**  
**NOTIFICAÇÃO**

O Agente Autuador abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.

**IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO**

<b>Orgão Autuador</b> SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	<b>Notificação</b> 001153/2020	<b>Data da Lavratura</b> 18/08/2020
---	-----------------------------------	--

**IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO**

<b>Proprietário</b> EMAIS URBANISMO MIRASSOL 126 SPE LTDA	<b>Compromissário</b> MIRELE EVANGELISTA VIANA DE SOUZA
--	--

<b>CNPJ / CPF</b> 20.095.330/0001-15	<b>Endereço para Correspondência</b> RUA EMILIA A ZINGARO FASCHI (13), 3886, , JD ALVORADA, MIRASSOL/SP	<b>CEP</b> 15137144
---	--	------------------------

**IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

<b>Logradouro</b> RUA ANTONIO ALVES FERREIRA	<b>Telefone</b>	<b>Quadra</b> 05	<b>Lote</b> 30
<b>Bairro</b> MAISPARQUE MIRASSOL	<b>Cadastro</b> 1424190030010000	<b>Área do Terreno</b> 200,00 m²	

**FOTOGRAFIA DO IMÓVEL**



**INFORMAÇÕES**

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com vias ou logradouros públicos.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixo, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da presente notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsto na legislação municipal
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- A presente notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 22-90, Centro.

**TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO**

**Norma**  
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, I  
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, II

**SOLICITAÇÃO**

**Providenciar**  
LIMPEZA DO IMÓVEL  
ADEQUAÇÃO DE CALÇADA / MURETA

**PRAZO**

**Para limpeza do imóvel**  
07 ( SETE ) DIAS  
**Para adequação de calçada / mureta**  
60 ( SESSENTA ) DIAS

**AGENTE AUTUADOR**


**Função - Matrícula**  
FISCAL MUNICIPAL - 101503 6  
FISCAL MUNICIPAL - 105144 0  
FISCAL MUNICIPAL - 105140 7

**OBSERVAÇÃO**

- Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura.
- O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante, na Seção de Fiscalização de Posturas (endereço acima), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos.

**IDENTIFICAÇÃO**

<b>Nome por Extenso</b> _____	<b>Data</b> ____/____/____
----------------------------------	-------------------------------

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF</b> <b>NOTIFICAÇÃO</b>			
O Agente Atuador abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.			
IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Orgão Atuador SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	Notificação 001171/2020	Data da Lavratura 18/08/2020	
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO			
Proprietário EMAS URBANISMO MIRASSOL 126 SPE LTDA	Compromissário JOAO BATISTA PADOVEZ		
CNPJ / CPF 20.095.330/0001-15	Endereço para Correspondência RUA APARECIDA LONGUI RABANI, 151, , SOLO SAGRADO, SAO JOSE DO RIO PRETO/SP	CEP 15044440	
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Logradouro RUA MARILENE GUSSON PEREIRA (PJ 12)	Telefone	Quadra 12	Lote 08
Bairro MAISPARQUE MIRASSOL	Cadastro 1424220367010000	Área do Terreno 185,67 m²	
FOTOGRAFIA DO IMÓVEL			
			
<b>INFORMAÇÕES</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.</li> <li>- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com vias ou logradouros públicos.</li> <li>- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.</li> <li>- É proibido jogar lixo, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.</li> <li>- O não atendimento da presente notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsto na legislação municipal</li> <li>- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.</li> <li>- A presente notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.</li> <li>- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 22-90, Centro.</li> </ul>		<b>TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO</b> Norma LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, I LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, II	
		<b>SOLICITAÇÃO</b> Providenciar LIMPEZA DO IMÓVEL ADEQUAÇÃO DE CALÇADA / MURETA	
		<b>PRAZO</b> Para limpeza do imóvel 07 ( SETE ) DIAS Para adequação de calçada / mureta 60 ( SESSENTA ) DIAS	
		<b>AGENTE AUTUADOR</b> Função - Matrícula FISCAL MUNICIPAL - 101503 6 FISCAL MUNICIPAL - 105144 0 FISCAL MUNICIPAL - 105140 7	
OBSERVAÇÃO			
- Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura. - O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante, na Seção de Fiscalização de Posturas (endereço acima), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos.			
IDENTIFICAÇÃO			
Nome por Extenso		Data	
_____		____/____/____	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF NOTIFICAÇÃO

O Agente Atuador abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.

### IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

<b>Orgão Atuador</b> SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	<b>Notificação</b> 001174/2020	<b>Data da Lavratura</b> 18/08/2020
--	-----------------------------------	--

### IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

<b>Proprietário</b> EMAIS URBANISMO MIRASSOL 126 SPE LTDA	<b>Compromissário</b> DANILO MARQUES DA SILVA SILVERIO
<b>CNPJ / CPF</b> 20.095.330/0001-15	<b>Endereço para Correspondência</b> RUA ALEZANDRE BENOIS, 17, APTO 27A, VILA ANDRADE, SAO PAULO/SP
<b>CEP</b> 5729090	

### IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

<b>Logradouro</b> RUA DIVINA PEREIRA BOSSIM (16)	<b>Telefone</b>	<b>Quadra</b> 15	<b>Lote</b> 02
<b>Bairro</b> MAISPARQUE MIRASSOL	<b>Cadastro</b> 1444310128010000	<b>Área do Terreno</b> 242,35 m <sup>2</sup>	

### FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



### INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com vias ou logradouros públicos.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixo, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da presente notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsto na legislação municipal
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- A presente notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 22-90, Centro.

### OBSERVAÇÃO

- Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura.
- O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante, na Seção de Fiscalização de Posturas (endereço acima), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos.

### TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO

**Norma**  
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, I  
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, II

### SOLICITAÇÃO

**Providenciar**  
LIMPEZA DO IMÓVEL  
ADEQUAÇÃO DE CALÇADA / MURETA

### PRAZO

**Para limpeza do imóvel**  
07 ( SETE ) DIAS  
**Para adequação de calçada / mureta**  
60 ( SESSENTA ) DIAS

### AGENTE ATUADOR

**Função - Matrícula**  
FISCAL MUNICIPAL - 101503 6  
FISCAL MUNICIPAL - 105144 0  
FISCAL MUNICIPAL - 105140 7

### CIENFIFICAÇÃO

<b>Nome por Extenso</b> _____	<b>Data</b> ____/____/____
----------------------------------	-------------------------------

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF</b> <b>NOTIFICAÇÃO</b>			
O Agente Autuador abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.			
IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Orgão Autuador SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS		Notificação 001236/2020	Data da Lavratura 19/08/2020
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO			
Proprietário EVAIS URBANISMO MIRASSOL 126 SPE LTDA		Compromissário GLAUCIA ALVES DO NASCIMENTO	
CNPJ / CPF 20.095.330/0001-15	Endereço para Correspondência RUA OLAVO BILAC, 230, APTO 21, VILA DINIZ, S J RIO PRETO/SP	CEP 15013210	
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Logradouro RUA OSVALDO RODRIGUES DA SILVA (25		Telefone	Quadra 37
Bairro MAISPARQUE MIRASSOL		Cadastro 1444290135010000	Lote 23
		Área do Terreno 176,31 m²	
FOTOGRAFIA DO IMÓVEL			
27/07/2020 11:17:30			
			
INFORMAÇÕES		TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.</li> <li>- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com vias ou logradouros públicos.</li> <li>- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.</li> <li>- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.</li> <li>- O não atendimento da presente notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsto na legislação municipal</li> <li>- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.</li> <li>- A presente notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.</li> <li>- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 22-90, Centro.</li> </ul>		<b>Norma</b> LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, I LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, II	
		SOLICITAÇÃO	
		<b>Providenciar</b> LIMPEZA DO IMÓVEL ADEQUAÇÃO DE CALÇADA / MURETA	
		PRAZO	
		Para limpeza do imóvel 07 ( SETE ) DIAS Para adequação de calçada / mureta 60 ( SESSENTA ) DIAS	
		AGENTE AUTUADOR	
		<b>Função - Matrícula</b> FISCAL MUNICIPAL - 101503 6 FISCAL MUNICIPAL - 105144 0 FISCAL MUNICIPAL - 105140 7	
OBSERVAÇÃO			
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura.</li> <li>- O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante, na Seção de Fiscalização de Posturas (endereço acima), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos.</li> </ul>			
IDENTIFICAÇÃO			
Nome por Extenso		Data	
_____		____/____/____	